

**Câmara Municipal
Pedrinhas /SE**

INEXIGIBILIDADE n° 04/2025



OBJETO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Responsável pela Demanda: José Aronadisson Gois do Nascimento

1. Justificativa da necessidade da contratação

Com o advento da mudança na Lei geral de licitações faz se necessário a capacitação dos servidores objetivando agregar conhecimentos sobre a nova Lei de Licitação, processos licitatórios, e todas as mudanças e ritos apresentados no novo texto legal.

Capacitar os servidores da câmara Municipal de Pedrinhas na área de licitações e contratos é extremamente importante, pois esse campo envolve normas e procedimentos complexos que precisam ser compreendidos e aplicados corretamente. A formação adequada garante que os servidores estejam atualizados sobre as legislações vigentes, como a Lei de Licitações e Contratos, e sobre as melhores práticas de gestão e transparência.

2. Descrição sucinta da demanda

Capacitar os servidores da Câmara municipal de Pedrinhas na área de planejamento, licitações e contratos, com o objetivo de agregar conhecimento na área, prevenindo erros e irregularidades, minimizando riscos e garantindo a lisura dos processos licitatórios.

3. Quantidade a ser contratada

A capacitação deverá ser concedida as servidoras que mas atua na área administrativa, totalizando o número de 03.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292

CNPJ. 32.745.846/0001-47
E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

O valor estimado é de R\$ 1000.00 (um mil reais) uma estimativa baseada em pesquisas de cursos anteriormente ofertados.

6. Grau de prioridade

Alta prioridade, considerando a necessidade da capacitação para atuação desse servidores na área.

7. Vinculação ou dependência

Não há contratações correlatas necessárias para a satisfação desta demanda.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se o presente documento para análise e providências cabíveis.

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

Pedrinhas, 28 de Janeiro de 2025

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRNHAS

Capacitação os servidores da Câmara municipal de Pedrinhas na área de planejamento, licitações e contratos, com o objetivo de agregar conhecimento na área, prevenindo erros e irregularidades, minimizando riscos e garantindo a lisura dos processos licitatórios.

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALYCIA LIMA DE SÁ

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Nova Lei de Licitações trás consigo desafios, trata-se de um normativo complexo que exige do profissional conhecimento e dedicação, nesse viés investi em capacitação é contribuir para o desenvolvimento de um serviços público de qualidade,

A capacitação de servidores na área de licitação e contratos é um investimento estratégico que traz benefícios diretos para a administração pública, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de capacitação enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados, predominantemente intelectuais. Os serviços a serem contratados se enquadram como técnicos especializados, pois trata-se de serviços que envolvem de forma predominante o conhecimento em **CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA SUPERAR OS DESAFIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROMOVER A INOVAÇÃO NECESSÁRIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS**, tratar-se de trabalhos que requerem um conhecimento específico e pertinente o que aduz a contratação de profissional ou até mesmo empresas de renome que trabalhem especificamente com esse tipo de capacitação e que exponha o conhecimento por meio de profissionais especializados no assunto proposto, tendo



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

certa excepcionalidade e que gere confiança a esta municipalidade. Foge completamente a possibilidade de concorrências entre possíveis candidatos, pois trata-se de produto (serviço) específico e reconhecidamente renomado no mercado, ainda que regional, estadual ou federal.

Por se tratar de serviços relacionados ao treinamentos de pessoal especializado nas áreas do conhecimento de interesse dessa Casa Legislativa, não há viabilidade de competição vez que está presente a incapacidade de comparação, diante do fato da necessidade de haver confiabilidade entre a contratante e contratado. Tal relacionamento de confiança não pode ser estabelecido por meio de critério objetivos, mas sim de uma análise pessoal e histórica do futuro contratado que gere na contratante convicção de estar sendo assessorado por alguém de reputação indubitavelmente adequada aos interesses públicos envolvidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pela CAMARA MUNICIPAL, especificamente:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Capacitação dos servidores da Câmara municipal de Pedrinhas na área de planejamento, licitações e contratos,	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as alternativas de mercado disponível para resolução da demanda proposta encontra-se:

Cursos Online: Plataformas de ensino a distância (EAD) oferecem flexibilidade e acesso a uma ampla gama de conteúdo. Apesar de economicamente mais vantajoso essa opção é menos eficiente no tocante ao aprendizado, uma vez que as servidoras pouco conhecem sobre o assunto e o curso online oferece pouca ou quase nenhuma interação, para esclarecimento de dúvidas, e questionamentos.

Palestras e Conferências: cursos com especialistas pode trazer novas perspectivas e atualizações sobre tendências e melhores práticas na área de licitações e contratos, essa alternativa traz grandes benefícios um vez que são profissionais detentores de capacidades técnicas inquestionáveis, possibilita a interação entre palestrantes e participantes, permitindo questionamentos, esclarecimento de dúvidas.

Treinamentos Internos com contratações de empresas e ou profissionais para cursos in company: essa opção é improdutiva e dispendiosa para a câmara uma vez que o órgão dispõe de poucos servidores.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida no presente processo se dá com a **INSCRIÇÃO DIRETA DE SERVIDORES em curso de capacitação de interesse da CAMARA MUNICIPAL, com tema específico, a ser realizado COM PROFISSIONAIS SELECIONADOS ATRAVÉS DA ANÁLISE DO PORTFÓLIO DO(S) PALESTRANTE(S), RECOMENDAÇÕES E FEEDBACK DE EVENTOS ANTERIORES REALIZADOS PELA FUTURA CONTRATADA, ALINHADA AOS OBJETIVOS E INTERESSES DO PÚBLICO-ALVO, restando apenas averiguar, o custo-benefício adequado aos interesses públicos envolvidos para posterior análise da autoridade superior, promovendo a CONTRATAÇÃO DIRETA com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de aproximadamente **RS 3.000,00 (três mil reais)**. Considerando os termos do Art. 72, II c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, Baseado nos preços contratados por outros órgãos percebe-se que o valor cobrado para o evento de interesse municipal encontra-se perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica .

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CAMARA MUNICIPAL DE Pedrinhas** .

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A proposta visa à inscrição dos servidores públicos municipais em um programa de capacitação técnica, com foco nas inovações da Lei de Licitações e contratos, objetivando o aprimoramento de suas competências e conhecimentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. O processo estando homologado (ratificado) e o(s) contrato(s) assinado(s) seguirá(ão) para



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise do planejamento a contratação apresenta-se viável de acordo com os termos pretendidos.

Pedrinhas (SE), 28 de janeiro de 2025

Alycia Lima de Sá

ALYCIA LIMA DE SÁ

Diretora do departamento administrativo

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

TERMO DE REFERENCIA
Serviços - Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de Serviços na REALIZAÇÃO DE 03 (Três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICPAÇÃO DO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU	UND	03		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais,



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deste termo se dará na data e horário definidos na proposta da proponente apensada nos autos do processo e recolhido durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar juntamente os demais documentos que o compõem.

5.2. O(s) local(is) da prestação de serviços, bem como, as datas e horários definidos para a palestra objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Na execução do objeto, a empresa contratada, deve ainda:

- a. Desenvolver e fornecer todos os materiais didáticos necessários para a capacitação, incluindo apostilas, apresentações, estudos de caso e qualquer outro recurso complementar.
- b. Garantir que os materiais sejam atualizados, pertinentes e alinhados com as melhores práticas e tendências atuais.
- c. Disponibilizar instalações adequadas para a realização da capacitação, incluindo salas de aula, equipamentos audiovisuais e recursos tecnológicos necessários.
- d. Realizar todas as inscrições dos servidores públicos, garantindo um processo organizado e eficiente.
- e. Fornecer relatório conclusivo sobre o progresso da capacitação, incluindo a frequência e desempenho dos participantes;
- f. Emitir certificados de conclusão para todos os participantes que cumprirem os requisitos do curso.
- g. Garantir que os certificados sejam reconhecidos e tenham validade para fins de desenvolvimento profissional.
- h. Disponibilizar uma equipe de suporte para atender dúvidas e questões dos participantes durante todo o período da capacitação.
- i. Oferecer canais de comunicação eficientes para resolver quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.
- j. Garantir a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais dos servidores públicos envolvidos na capacitação.
- k. Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados e evitar acessos não autorizados.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- l. Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no contrato.
- m. Assegurar a qualidade do conteúdo e da metodologia aplicada, alinhando-se às expectativas e necessidades do município.
- n. Assumir responsabilidades por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração municipal ou aos servidores em decorrência da má execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os documentos pertinentes já se encontram apensados nos autos do processo em sede de Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10001	2001	33903900	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Pedrinhas (SE), 28 de Janeiro de 2025

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095-30

Alycia Lima de Sá
Alycia Lima de Sá

Diretora do Departamento administrativo

APROVADO E AUTORIZADA A
CONTRATAÇÃO

José Aronadisson Góis do Nascimento
Presidente /2025
CPF: 013.122.765-33

José Aronadisson Góis do Nascimento
José Aronadisson do Nascimento
PRESIDENTE DA CÂMARA

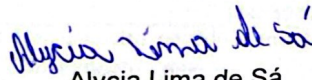
Riachão do Dantas/SE, 29 de janeiro de 2025.

Solicitação de Proposta

À: ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA.

Com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU, solicito desta empresa a apresentação de proposta de preços e documentação relativa à efetivação de Inexigibilidade com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,


Alycia Lima de Sá


Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

**PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE**

A Ecos Treinamentos e Cursos LTDA apresenta a Proposta Comercial referente ao 3º Curso Regional de Licitações e Contratos”, que acontecerá no período de 5 a 7 de fevereiro de 2025. Contará com três palestrantes: **Alessandro Macedo**, mestre em administração, pós-graduado em direito público, graduado em ciências contábeis, auditor de controle externo do Tribunal de Contas/BA. **Flávia Caroline Amorim**, professora de direito administrativo, especialista em licitações e contratos, secretária de licitações e contratos do TRT/19ª Região, sócia efetiva do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. **Fábio Silva**, auditor de controle externo do TCE, advogado especialista em direito penal, processo penal, direito administrativo e licitações, perito contábil judicial e extrajudicial. A ser realizado no CIA Auditório, em Aracaju/SE.

Descrição do produto	Quantidade	Valor individual	Valor total
<p>Dia 05/02/2025: das 8h às 12h e das 14h às 18h: palestra com Alessandro Macedo, Tema: “Curso de planejamento das contratações (com mapeamento de riscos) e de execução, gestão e fiscalização contratuais”;</p> <p>Dia 06/02/2025: das 8h às 12h e das 14h às 18h: palestra com Flávia Caroline Amorim, Tema: “Aspectos práticos da Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 72,73,74 e 75 da Lei 14.133/2021. Condução da fase externa da Licitação (Rito Comum – Pregão e Concorrência) ”;</p> <p>Dia 07/02/2025: das 8h às 13h: palestra com Fábio Silva, tema: “Contratação Direta por dispensa por inexigibilidade na Nova Lei de Licitação 14.133/2021</p> <p>Dia 07/02/2025: a partir das 13h: cerimônia de encerramento, entrega de certificado e emissão do relatório final do curso.</p>	03 (três)	R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)	R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2025

ASSINATURA: _____

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501

CNPJ 51.543.570/0001-69

AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 130
SALGADO FILHO - ARACAJU/SE

ecostreinamentosecursos@gmail.com

(79) 99906-9753

DECLARAÇÃO

Ref: Câmara Municipal de Pedrinhas/SE

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.543.570/0001-69 por intermédio do seu representante legal Maria Cristina Pereira de Moura e portadora da carteira de identidade de nº 1567487 e do CPF 004.488.955-01. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2025

ASSINATURA: _____

MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:00448895501

Assinado de forma
digital por MARIA
CRISTINA PEREIRA DE
MOURA:00448895501

CNPJ 51.543.570/0001-69

AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 130
SALGADO FILHO - ARACAJU/SE

ecostreinamentosecursos@gmail.com

(79) 99906-9753

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Foi Palestrante no "XIII ENCONTRO NORDESTINO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela ABRASCAM, no dia 24/05/2015;

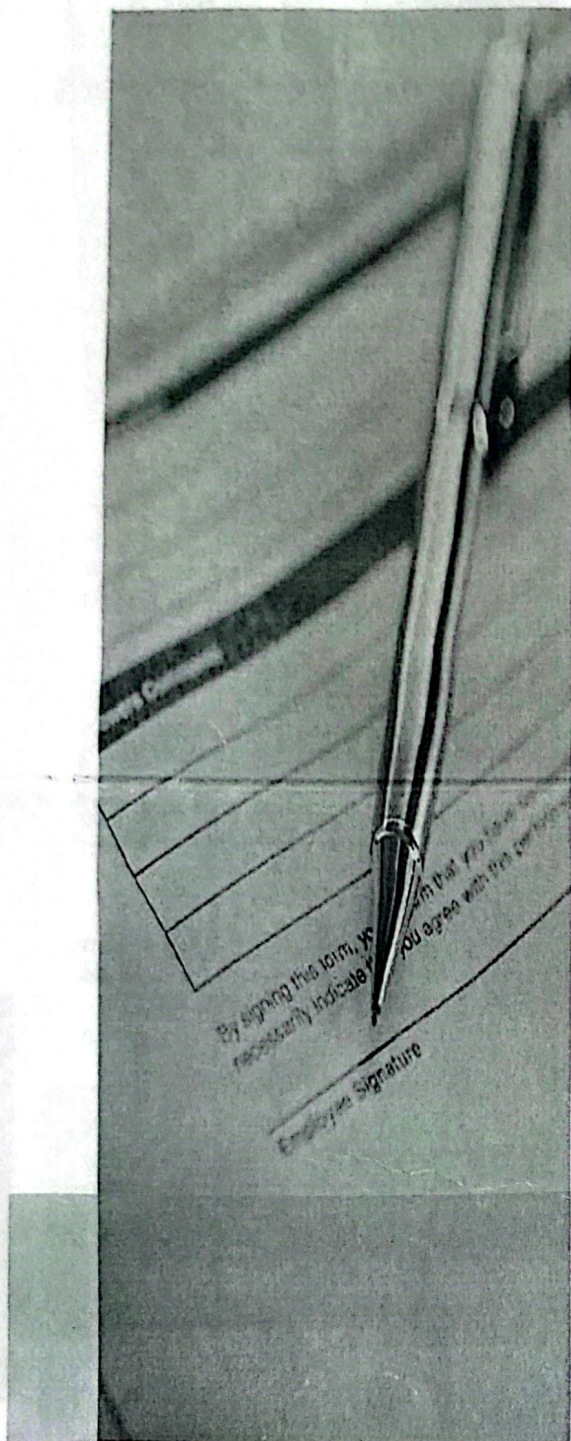
* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante - V Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Pinhão, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJAN/TCE-SE, no dia 15/05/2015;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante - V Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Santa Luzia do Itanhhy, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJAN/TCE-SE, no dia 14/05/2015;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante - IV Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Barra dos Coqueiros, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJAN/TCE-SE, no dia 21/11/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante - IV Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Boquim, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJAN/TCE-SE, no dia 19/11/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante - IV Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Nossa Senhora da Glória, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJAN/TCE-SE, no dia 17/11/2014;



ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju - Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola – Colégio Professor Gonçalo Rollemberg Leite" com o Tema "Controle Social dos Gastos Públicos", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 13/08/2014;

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola– Colégio Estadual Governador Djenal Tavares de Queiroz" com o Tema "O controle Externo e a Participação da Sociedade", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 12/08/2014;

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola – Colégio Estadual Governador Valadares" com o Tema "Gastos Públicos e o Controle Social", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 05/08/2014;

* Instrutor do "Curso de Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no período de 28/07/2014 a 30/07/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Nossa Senhora do Socorro, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 09/06/2014;

Página 7



CONTATOS:
FONE: (079) 3246-6458
CELULAR: (079) 99979-4455
E'MAIL: fabio@fabiosilvaadvocacia.adv.br
INSTAGRAM: [fabiosilva.instaoficial](https://www.instagram.com/fabiosilva.instaoficial)

ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju - Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Canindé do São Francisco, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 06/06/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Itabaiana, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 30/05/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Lagarto, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 28/05/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Propriá, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 26/05/2014;



CONTATOS:
FONE: (079) 3246-6458
CELULAR: (079) 99979-4455
E'MAIL: fabio@fabiosilvaadvocacia.adv.br
INSTAGRAM: [fabiosilva.instaoficial](https://www.instagram.com/fabiosilva.instaoficial)

ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju- Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Estância, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 23/05/2014;

* Facilitador do "Projeto: Cidadania é Legal", Cidade Pólo de Estância, promovido pela Coordenação do Curso de Direito da Universidade Tiradentes, no dia 22/05/2014;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – III Seminário de Gestão Pública Municipal", com o Tema "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos com Abordagem na Nova Lei Anticorrupção", Cidade Pólo de Aracaju, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 09/05/2014;

* Instrutor do "Curso de Auditoria Governamental", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no período de 28 a 30/04/2014;

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola" com o Tema "O TCE e Cidadão", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 09/04/2014;



CONTATOS:
FONE: (079) 3246-6458
CELULAR: (079) 99979-4455
E'MAIL: fabio@fabiosilvaadvocacia.adv.br
INSTAGRAM: [fabiosilva.instaoficial](https://www.instagram.com/fabiosilva.instaoficial)

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola" com o Tema "O TCE e Cidadão", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 02/04/2014;

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante – II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Nossa Senhora do Socorro, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 05/12/2013;

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante – II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Canindé de São Francisco, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 29/11/2013;

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante – II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Propriá, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 28/11/2013;

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante – II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Estância, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCESE, no dia 27/11/2013;



CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante - II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Lagarto, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJANTCE-SE, no dia 26/11/2013;

* Instrutor do "Curso TCE Itinerante - II Seminário de Gestão Municipal", com o Tema "Licitações e Contratos: Aspectos Práticos Relevantes", Cidade Pólo de Itabaiana, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento - ECOJANTCESE, no dia 25/11/2013;

* Instrutor do "Curso de Orçamento Público" em Salvador/Ba, promovido pela JAM Jurídica Edição e Eventos Ltda., no dia 18/10/2008;

* Instrutor do "Curso de Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio" promovido pela Associação Sergipana de Incentivo à Pesquisa e Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, no período de 24 a 25 de janeiro de 2007;

* Instrutor do "Curso sobre Perícia e Assistência Técnica Judicial" promovido pelo Conselho Regional de Economia do Estado de Sergipe, no período de 22 a 25 de agosto de 2006;

* Instrutor do "Curso de Análise de Crédito" promovido pelo Conselho Regional de Economia do Estado de Sergipe, no período de 23 a 26 de maio de 2006;



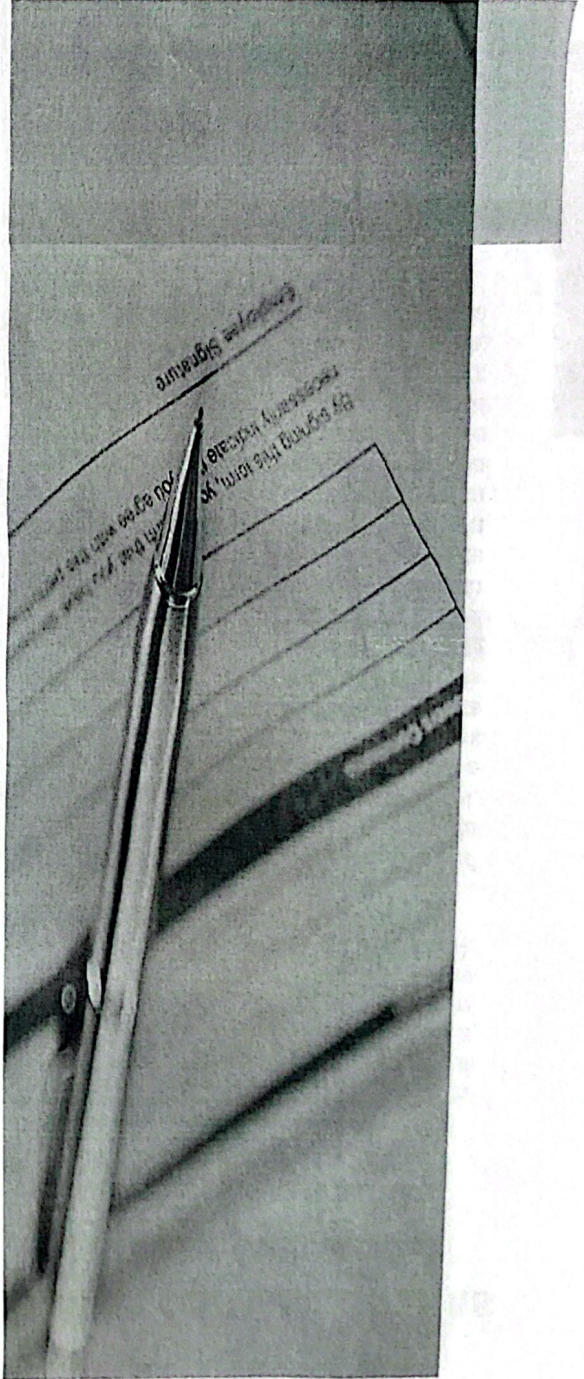
ENDERÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araujo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Araçáju - Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Instrutor do "Curso de Formação de Pregoeiros Públicos" promovido pela Associação Sergipana de Incentivo à Pesquisa e Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, no período de 12 a 14 de janeiro de 2006;

* Instrutor do "1º Curso de Formação em Gestão Organizacional e Financeira Pública" promovido pela J & A Assessora Contábil com o Apoio da Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, onde tratou dos temas "Contratação Direta sem Licitação" e "Execução Organizacional e Financeira", nos períodos de 25 a 27 de abril de 2005 e de 13 a 17 de junho de 2005;

* Instrutor do "Curso de Licitações e Contratos Administrativos" promovido pela Secretaria de Estado da Administração no período de 05 a 19/07/2004, com a participação das seguintes Secretarias e Órgãos Estaduais: Secretaria de Estado de Combate a Pobreza; Secretaria de Estado de Governo; Secretaria de Estado da Comunicação Social; Departamento Estadual de Trânsito; Fundação de Desenvolvimento Comunitário; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio; Junta Comercial do Estado; Polícia Militar de Sergipe; Secretaria de Estado da Fazenda; Fundação Renascer; Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe; Centro de Oncologia do Hospital João Alves Filho; Secretaria de Estado da Segurança Pública; Instituto Parreiras Horta; Centro de Hemoterapia de Sergipe;

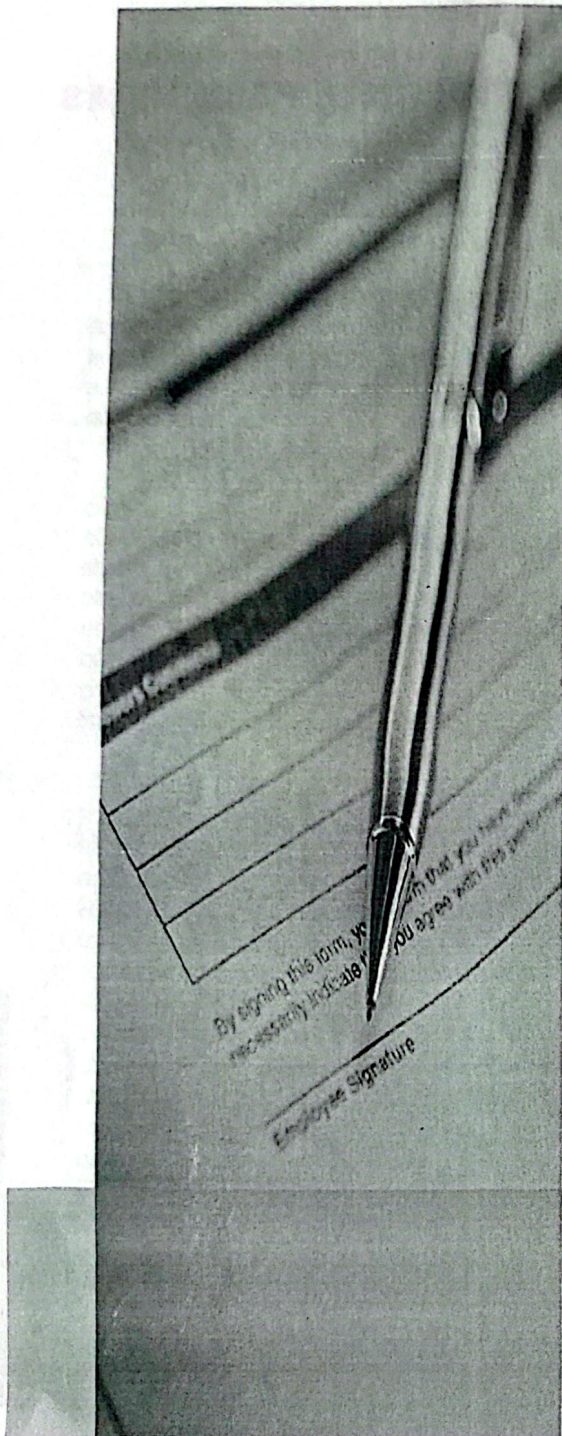


ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju - Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Foi Instrutor do "Curso de Gestão" promovido pela Fundação Bradesco tratou dos Temas "Conceitos de Gestão e Administração" e "Conceitos e Aplicação da Administração Financeira" no período de 03/05/2004 a 28/05/2004 e 07/06/2004 a 28/06/2004, respectivamente;

* Instrutor do "Curso de Contabilidade Pública" promovido pela Secretaria de Estado da Administração no período de 05 a 19/07/2004, com a participação das seguintes Secretarias e Órgãos Estaduais: DESO; Controladoria Geral do Estado; CEHOP; EMSERGAS; Secretaria de Estado de Combate a Pobreza; Secretaria de Estado de Governo; Secretaria de Estado da Comunicação Social; Departamento Estadual de Trânsito; Fundação de Desenvolvimento Comunitário; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio; Junta Comercial do Estado; Polícia Militar de Sergipe; Secretaria de Estado da Fazenda; Fundação Renascer; Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe; Centro de Oncologia do Hospital João Alves Filho; Secretaria de Estado da Segurança Pública; Instituto Parreiras Horta; Centro de Hemoterapia de Sergipe;

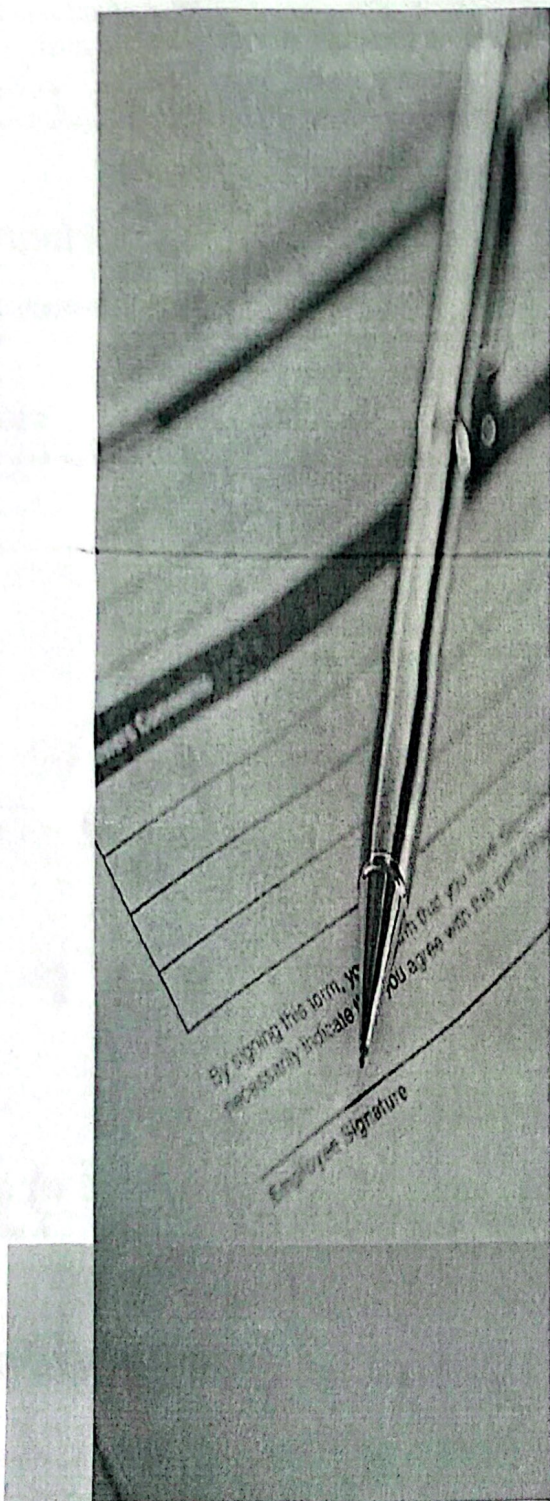


ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju- Sergipe - Brasil

HOMENAGENS E TÍTULOS RECEBIDOS

* Título de Cidadão Aracajuano, concedido pela
Câmara Municipal de Aracaju;

* Certificado de Agradecimentos expedido pelo
28º Batalhão de Caçadores do Exército
Brasileiro (Batalhão Campo Grande) pelos
serviços prestados enquanto Presidente da
Empresa Municipal de Serviços Urbanos.





Flávia Caroline Fonseca Amorim


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6066939256304977>

ID Lattes: **6066939256304977**

Última atualização do currículo em 29/07/2010

Possui graduação em DIREITO pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (2003). Atualmente é analista judiciário - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, membro da equipe de Auditoria de Custeio e Patrimônio do Serviço de Controle Interno, professora - MC CURSOS. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome	Flávia Caroline Fonseca Amorim
Nome em citações bibliográficas	AMORIM, F. C. F.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/6066939256304977

Endereço

Endereço Profissional	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. Av. da Paz, nº. 2076 Centro 57020-440 - Maceió, AL - Brasil Telefone: (82) 21218297 Fax: (82) 8221218139 URL da Homepage: www.trt19.jus.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005	Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL MATERIAL. (Carga Horária: 360h). Centro de Estudos Superiores de Maceió, CESMAC, Brasil. Título: COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO À LUZ DO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45: aspectos relevantes. Orientador: MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES.
1998 - 2003	Graduação em DIREITO. Centro de Estudos Superiores de Maceió, CESMAC, Brasil. Orientador: WILLIAMS PACÍFICO.

Formação Complementar

2009 - 2010	Extensão universitária em CURSO DE TUTORIA ON-LINE. (Carga horária: 84h). SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ALAGOAS.
--------------------	--

Atuação Profissional

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, TRT XIX, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Analista Judiciária, Carga horária: 40
Atualmente integrante da equipe de assessores do Serviço de Controle Interno, atuando no Setor de Custeio e Patrimônio.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TRT 5ª REGIÃO, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ANALISTA JUDICIÁRIO, Carga horária: 40

Outras informações

Funções: - Ex-encarregada pelo setor de notificações da 2ª. Vara do Trabalho de Camaçari; - Integrante do Setor de Licitações, onde atuou como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio do Pregão e Pregoeira Substituta.

JUS PODIVM (CURSO PARA CONCURSOS), JUS PODIVM, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: PROFESSORA Professora de Direito Administrativo, em cursos preparatórios para os concursos de Auditores Fiscais, Técnicos, Analistas e Carreiras afins.

MC CURSOS, MC CURSOS, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: PROFESSORA Função: - Professora de Direito Administrativo, em cursos preparatórios para os concursos de Analista e Técnico do TRT, Técnico da Receita Federal, Técnico do Ministério Público do Estado de Alagoas e Escrivão e Delegado da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PROCURADORIA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Outras informações

Vínculo: CARGO EM COMISSÃO, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 20

Função: -Assessora Jurídica da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios. Encarregada da elaboração de pareceres jurídicos.

CEAP CURSOS, CEAP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: PROFESSORA Professora de Direito Administrativo, em cursos preparatórios para os concursos de Técnico da Receita Federal e Analista do INSS.

RM CURSOS, RM CURSOS, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: PROFESSORA Professora de Direito Administrativo, em curso preparatório para o concurso de Técnico do MPU.

ESCRITÓRIO MARTINS, FERREIRA, FALCÃO ADVOCACIA, MFF, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: ADVOGADA Advogada contratada durante o período eleitoral

ESSENCIAL CURSOS, ESSENCIAL, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: PROFESSORA Professora de Direito Administrativo, em cursos preparatórios para os concursos de Analista e Técnico do TRE, Agente e Delegado da Polícia Federal, Técnico da Receita Federal, Analista do INSS e Exame da OAB-AL.

ESCRITÓRIO SUB JUDICE, SUB JUDICE, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Outras informações

Vínculo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Enquadramento Funcional: ADVOGADA Advogada responsável pelas seguintes áreas: Administrativo, Trabalhista e Consumidor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, TJ-AL, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2001

Outras informações

Vínculo: ESTÁGIO, Enquadramento Funcional: ESTAGIÁRIA



CURRICULUM VITAE

Outubro, 2024.

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Alessandro Prazeres Macedo
Filiação: Roque Alves Macedo e Darci Prazeres Macedo
Nascimento: 10/12/1975, Salvador/BA - Brasil

Endereço profissional: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Av. nº 04 – Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB
Telefone pessoal: (71) 99119-9410
E-mail: alessandro.macedo@tcm.ba.gov.br

2. BREVE CURRÍCULO DO FACILITADOR:

Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex-Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho – Aracaju/Sergipe, Professor da Pós Graduação em Direito Administrativo do CEJAS – Centro de Estudos Jurídicos Aras, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos, Auditoria e Controle Interno da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. Professor de cursos da área de Licitações e Contratos, e Processo nos Tribunais de Contas (algumas empresas de capacitação: Treinecap, Captrein, Gestão Pública, Develop, RAP Cursos). Instrutor em diversos cursos oferecidos pelo TCM/BA, TCE/BA, TCEAL, UCSBA – Universidade Corporativa do Estado da Bahia. Professor dos Cursos PREMIUM, coordenado pelo Professor Ronny Charles. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Coautor do Livro “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estudos em homenagem ao professor Ronny Charles Lopes de Torres”. Editora JusPodivm. 2024. Articulista em inúmeros periódicos de Direito Público.



3. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Mestre em Administração Estratégica.
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil
Título: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA E CULTURA ORGANIZACIONAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, Ano de obtenção: 2017
Orientador: SÉRGIO HAGE FIALHO
- 2015 - 2017
Especialização em DIREITO PÚBLICO.
JUSPODIVM, JUSPODIVM, Brasil
Título: VÍCIOS INSANÁVEIS À LUZ DOS JULGAMENTOS DA LEI DE FICHA LIMPA PELO TSE - Análise do requisito da "irregularidade insanável" contido na alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010)
Orientador: ROBERIO NUNES
- 2012 - 2013
Especialização em auditoria.
- 1998 - 1999 Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil
Título: o papel da auditoria interna nas organizações
- 2007 - 2011 Graduação em Direito.
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Salvador, Brasil
- 1994 - 1997 Graduação em Abi - Letras Vernáculas.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
- 1994 - 1997 Graduação em Ciências Contábeis.
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil, Ano de obtenção: 1997

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM

- 2006 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva. Ex-chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor da Diretoria de Assistência aos Municípios do TCM/BA.

2. Faculdade Baiana de Direito

- 2019 - Atual PROFESSOR do Curso de Pós Graduação em licitações e contratos.
Disciplinas: Planejamento das licitações, Consórcios Públicos Municipais, Responsabilização dos agentes públicos. Controle das Contratações.



3. Universidade Salvador - UNIFACS

2014 - Atual Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUÇÃO, Regime: Parcial.
Cursos de Pós-Graduação em Direito Público e Direito Empresarial
- Disciplinas: Tópicos avançados em Direito Constitucional, Tópicos Avançados em Direito Administrativo e licitações e Contratos.

4. Universidade Católica do Salvador - UCSAL

2014 - Atual Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUÇÃO, Regime: Parcial
Curso de Pós-Graduação em Direito Público Municipal.
Disciplinas: O REGIME PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO – TRIBUNAIS DE CONTAS. Os Tribunais de Contas nos Estados e seu poder de controle, Direito Financeiro

5. FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM

2011 - Atual Vínculo: PROFESSOR , Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial
2016 a 2019 - Curso de Especialização em Procuradoria Jurídica Municipal, Disciplina: Processo e defesa nos tribunais, Curso de Especialização em licitações e contratos – Disciplina: Contratação direta. 2014 e 2015 Curso de Extensão Universitária em Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, Curso de Fiscalização da Administração Municipal, e Curso de Controlador Interno Parceria FUNDACEM, UPB (União de Prefeitos da Bahia), TCM/BA, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Ministério Público/BA e UNIBAHIA Curso de Extensão Universitária: 300 irregularidades que ensejam rejeições de contas pelo TCM-BA 2013 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da Administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. Temas polêmicos da Lei de Licitações e Contratos Curso de Formação de Controladores Internos. Disciplina: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. 2012 Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais . Disciplinas: Direito



Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). 2011- Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM – Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados – análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros).

6. PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA

2002 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR SENIOR, Carga horária: 44, Regime: Integral

7. GRUPO BEIRAMAR

2004 - 2006 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO , Carga horária: 44, Regime: Integral

8. GRUPO INSINUANTE - GRUPO IN

2001 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: AUDITOR INTERNO , Carga horária: 44, Regime: Integral

Alessandro Prazeres Macedo

PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO CONSORCIADA - PEQGC, Módulo II: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TEMAS	CARGA HORÁRIA (HORAS)
<ul style="list-style-type: none"> • A LEI Nº14.133/2021 • OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS • EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS • ASPECTOS GERAIS; • A REGULAMENTAÇÃO; • FASES PRÉ-CONTRATUAIS; • CONTRATOS: FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO; • GARANTIA CONTRATUAL; • ALOCAÇÃO DE RISCOS NOS CONTRATOS; • DURAÇÃO DOS CONTRATOS; • ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS; • ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; • EXTINÇÃO E NULIDADES CONTRATUAIS; • EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS; • RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO; • MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS ORDEM PROCESSUAL; • INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; 	08
TOTAL	08

Salvador - BA, 13 de agosto de 2024

Recredenciamento Especial da ESPBA: Parecer Conselho Estadual de Educação da Bahia nº 172/2023, publicado no DOE dia 16/08/2023. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 1491/2022, publicada no DOE dia 29/07/2022. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 564/2023 publicada no DOE dia 08/06/2023. Cadastro e-MEC nº 25606.



ESPBA
ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DA BAHIA
PROFESSOR JORGE NOVIS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA - PROFESSOR JORGE NOVIS

Recredenciamento Especial da ESPBA: Parecer Conselho Estadual de Educação da Bahia nº 172/2023, publicado no DOE dia 16/08/2023. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 1491/2022, publicada no DOE dia 29/07/2022. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 564/2023 publicada no DOE dia 08/06/2023. Cadastro e-MEC nº 25606.

CERTIFICADO

Certificamos que o

ALESSANDRO PRAZERES MACÊDO

Atuou como docente do PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO CONSORCIADA - PEQGC, Módulo II: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Unidades Consorciadas em Parceria Público-Privada (SESAB/SAIS/DGECOP) com apoio da Escola de Saúde Pública da Bahia Profº Jorge Novis (SESAB/SUPERH/ESPBA), em 09/07/2024, com suas atividades totalizando carga horária de 08 horas.

Márcia S Fontoura
Márcia Santos Fontoura
Diretora da Escola de Saúde Pública da Bahia

Priscilla
Priscilla Macedo Magalhães Belazzi
Diretora da DGECOP

Rafaela

Rafaela Freitas de Oliveira Moreira
Presidente do PEQGC

Salvador - BA, 13 de agosto de 2024





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FOLDER DO CURSO

CURSO
PARA ÁREA
PÚBLICA 2024



O DOMÍNIO DA ORATÓRIA
E O MARKETING PESSOAL
E POLÍTICO PARA O
LEGISLATIVO E EXECUTIVO

IMPERDÍVEL
NÃO DÁ PRA FICAR
DE FORA!



19 a 22 de
abril de 2024



Arapiraca/AL
Centro de Convenções do Hotel
Sol Nascente
Rodovia AL 220 - Km 06
Jardim Esperança

Programação

Dia 19/4 (sexta) - Credenciamento e entrega de material - 16h às 19h

Dia 22/4 (Segunda -feira) 8h às 12h - Cerimônia de encerramento, entrega de certificado e emissão do relatório final do curso.



Dia 20/4 (sábado)

Curso - 8h às 13h



Meline Lopes

Jornalista | advogada, especialista em comunicação, em marketing digital e direito constitucional | Mais de 36k seguidores | mais de 6k alunos on e offline | Autora de dois livros publicados: Fale bem sem ter medo de julgamentos Fale bem nas audiências e sustentações orais | Atuou como repórter de televisão durante nove anos em diversas emissoras do Brasil | Atua há mais de 13 anos como assessora de comunicação, já tendo passado por diversos órgãos públicos e privados, entre eles, instituição do Sistema S, o Sebrae em Alagoas.

Tema: Domine a oratória: fale e convença
(veja a programação completa no nosso site).



Dia 21/4 (domingo)

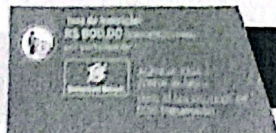
Curso - 8h às 13h



Sidney da Silva Rêgo

Mestre em Direito Público | Especialista em Direito Processual e Empresarial | Ex-Advogado | Servidor Público da Justiça Eleitoral (TRE/AL) | Docente de Curso de Graduação Pós-Graduação em Direito | Coordenadora Faculdade Cesmac do Agreste.

Tema: Construção da imagem e condutas em tempo eleitoral
(veja a programação completa no nosso site).



Plataforma
Disponível em: www.ecos.com.br
Parceiros: www.ecos.com.br



Informações e Reservas
(79) 99902-7224



@ecos.treinamentos | ecos.treinamentos.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE
Praça Capitão João Tavares, nº 292, Centro, Frei Paulo
camaradevereadoresfp@camaradefreipaulo.se.gov.br
(79) 3447-1324 / CNPJ: 16.451.718/0001-34



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

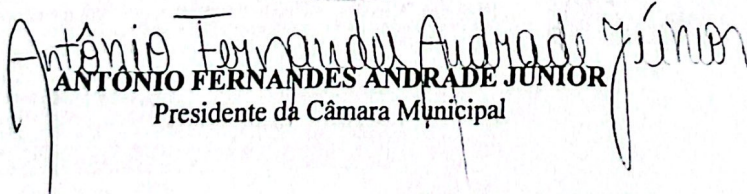
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.570/0001-69, com sede à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 130, Salgado Filho, Aracaju, CEP: 49020-450, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA, portadora do CNH 052XXXX72280 DETRAN/SE e do CPF 004.XXX.XXX-01, prestou o serviço, cujo objeto foi: Contratação de empresa para aquisição de 14 (quatorze) inscrições no Curso para área pública 2024 " O domínio da oratória e o marketing pessoal e político para o legislativo e executivo" a ser realizado entre os dias 19/04 a 22/04/2024 no Auditório do Hotel Sol Nascente, localizado na Rodovia AL 220, KM 6, S/N – Jardim Esperança, Arapiraca - AL, 57307-610, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, tendo como cronograma, a saber:

DATA	TEMA
19/07/2024	Credenciamento e entrega de material
20/07/2024	"Domine a oratória - fale e convença. (Melina Lopes)
21/07/2024	"Construção da imagem e condutas em tempo eleitoral 2024. (Sidney da Silva Rêgo)
22/07/2024	Cerimônia de encerramento, entrega de certificado e emissão do relatório final do curso.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Frei Paulo/SE, 28 de maio de 2024.


ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE
Praça Capitão João Tavares, nº 292, Centro, Frei Paulo
camaradevereadoresfp@camaradefreipaulo.se.gov.br
(79) 3447-1324 / CNPJ: 16.451.718/0001-34

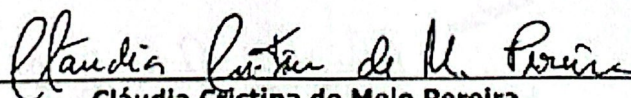


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a Instrutora **Flávia Caroline Fonseca Amorim, CPF nº 077.606.577-73** ministrou, com excelência, o curso de "Curso Avançado de Licitações e Contratos – Formação de Pregoeiros", nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, curso realizado na Auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina- CREMAL, com carga horária de 16 horas.

Declaramos, ainda, que a referido Instrutora apresentou excelente desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Maceió, 09 de setembro de 2021.


Cláudia Cristina de Melo Pereira
CPF nº. 001.001.424-19
Sócia da CGAP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a Instrutora **Flávia Caroline Fonseca Amorim, CPF nº 077.606.577-73** ministrou, com excelência, o curso de "Dispensa Eletrônica/Cotação Eletrônica", no dia 22 de outubro de 2021, curso realizado na Auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina-CREMAL, com carga horária de 08 horas.

Declaramos, ainda, que a referido Instrutora apresentou excelente desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Maceió, 22 de outubro de 2021.

Cláudia Cristina de Melo Pereira

CPF nº. 001.001.424-19

Sócia da CGAP



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que FÁBIO JOSÉ DA SILVA

participou do A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES AOS GESTORES

na condição de PALESTRANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 12/03/2019, com carga horária de 6 horas

Aracaju(SE), 12 de Março de 2019

ULICES DE ANDRADE FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor da Escola de Contas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA - PROFESSOR JORGE NOVIS
Recredenciamento Especial da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis (SESAB/SUPERH/ESPBA).
PARECER CEE Nº172/2023, publicado no DOE de 16/08/2023


CERTIFICADO


Certificamos que o

ALESSANDRO PRAZERES MACÊDO

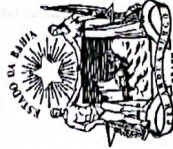
Atuou como docente do PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO CONSORCIADA - PEQGC, Módulo I: NOVA LEI DE LICITAÇÃO desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Unidades Consorciadas em Parceria Público-Privada (SESAB/SAIS/DGECOP) com apoio da Escola de Saúde Pública da Bahia Profº Jorge Novis (SESAB/SUPERH/ESPBA), em 25/04/2024, com suas atividades totalizando carga horária de 04 horas.

Salvador - BA, 29 de maio de 2024


Marília Santos Fontoura
Diretora da Escola de Saúde Pública da Bahia


Priscilla Macedo Magalhães Belazzi
Diretora da DGECOP


Rafaela Freitas de Oliveira Moreira
Presidente do PEQGC



PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO CONSORCIADA

MÓDULO I: NOVA LEI DE LICITAÇÃO

ETAPAS	TEMA	CARGA HORÁRIA (HORAS)
I	OBJETIVOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
II	GOVERNANÇA	
III	AGENTES PÚBLICOS	
IV	FASE PREPARATÓRIA	
V	MODALIDADES	04
VI	FASE EXTERNA	
VII	CONTRATAÇÃO DIRETA	
VIII	PROCEDIMENTOS AUXILIARES	
TOTAL		04

Salvador - BA, 29 de maio de 2024

Recredenciamento Especial da ESPBA: Parecer Conselho Estadual de Educação da Bahia nº 172/2023, publicado no DOE dia 16/08/2023. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 1491/2022, publicada no DOE dia 29/07/2022. Portaria da Secretária da Educação da Bahia nº 564/2023 publicada no DOE dia 08/06/2023. Cadastro EMEC nº 25606.



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que FÁBIO JOSÉ DA SILVA

participou do I ENCONTRO DE CONTROLE INTERNO DE SERGIPE

na condição de PALESTRANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 20/11/2019, com carga horária de 7 horas

Aracaju(SE), 20 de Novembro de 2019

ULICES DE ANDRADE FILHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor da Escola de Contas

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS		ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/DIREITO		
NOME: FLAVIA CAROLINE FONSECA AMORIM		DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1977		
CURRÍCULO		CORPO DOCENTE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTAS	NOME	TITULAÇÃO
Princípios da Licitação	15	10,0	Vagner Paes Cavalcanti Filho	Mestre
Precificação de Bens e Serviços	15	10,0	Fernanda Karoline Oliveira Calixto	Mestra
LEI nº 13.303/2016	15	10,0	Ronaldo Farias de Oliveira Júnior	Especialista
Crimes na Licitação e a Lei de Improbidade Administrativa	15	8,5	Karla Padilha Rebelo Marques	Doutora
Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico	30	10,0	Carlos Roberto Lima Marques da Silva	Especialista
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	15	10,0	Ricardo Schneider Rodrigues	Doutor
Licitações Sustentáveis	15	10,0	José Tenório Nunes Filho	Mestre
Convênios	60	10,0	Rodrigo José Rodrigues Bezerra	Mestre
Pregão Presencial e Eletrônico	15	9,0	Dawson da Silva Calheiros	Mestre
Sistema de Registro de Preços	15	10,0	Daniel Allan Miranda Borba	Mestre
Contratos Administrativo e Parceria Pública e Privada	45	10,0	Fábio Lins Lessa de Carvalho	Doutor
Licitações	75	9,5	Delano Sobral Rolin	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	20	10,0	Maricélia Schlemper	Mestra
TCC: A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA BUROCRACIA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHES QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	10	10,0	Maricélia Schlemper	Mestra
TOTAL	360		DP – Dispensada	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÓS-GRADUAÇÃO
<p>Notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)</p> <p>Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)</p> <p>Frequência mínima para aprovação 75%</p>	<p>- Resolução Nº 1/2018 – CES/CNE;</p> <p>- Artigo 130 a 133, do Estatuto do CESMAC;</p> <p>- Credenciamento da IES: Resolução 085/2006 – CEE/AL e Portaria Nº 043/06 – GS – Secretaria Coordenadora do Desenvolvimento Humano/AL;</p> <p>- Resolução Nº 1/2010 – Direção Geral do CESMAC.</p>	<p>Registro Nº <u>12631</u>, Livro <u>15</u>, folha <u>61</u></p> <p>Maceió, <u>05</u> de <u>Setembro</u> de <u>2022</u>.</p> <p>CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ENGENHARIA E PÓS-GRADUAÇÃO Flávia Esp. Juliana Pereira Sacramento Costa Coordenadora de Pós-Graduação / Lato Sensu</p>

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

CERTIFICADO

Certificamos que **FLAVIA CAROLINE FONSECA AMORIM** participou com aproveitamento e frequência do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em **Licitação, Contratos Administrativos e Convênios**, no período de 03.09.2020 a 11.11.2021, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, consoante os termos da Resolução nº 1/2018, do Conselho Nacional de Educação e Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

Maceió/AL, 24 de maio de 2022

Juliana Pereira Sarmiento Câmara
Prof.ª Esp. Juliana Pereira Sarmiento Câmara
Coordenadora da Pós- Graduação "Lato Sensu"

Prof. Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo
Coordenador do Curso de Direito

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a Instrutora **Flávia Caroline Fonseca Amorim, CPF nº 077.606.577-73** ministrou, com excelência, o curso de "Curso Avançado de Licitações e Contratos – Formação de Pregoeiros", nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, curso realizado na Auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina- CREMAL, com carga horária de 16 horas.

Declaramos, ainda, que a referido Instrutora apresentou excelente desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Maceió, 09 de setembro de 2021.

Cláudia Cristina de Melo Pereira

CPF nº. 001.001.424-19

Sócia da CGAP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a Instrutora **Flávia Caroline Fonseca Amorim, CPF nº 077.606.577-73** ministrou, com excelência, o curso de "Dispensa Eletrônica/Cotação Eletrônica", no dia 22 de outubro de 2021, curso realizado na Auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina-CREMAL, com carga horária de 08 horas.

Declaramos, ainda, que a referido Instrutora apresentou excelente desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Maceió, 22 de outubro de 2021.

Cláudia Cristina de Melo Pereira

CPF nº. 001.001.424-19

Sócia da CGAP

Edifício Wall Street Empresarial Center, nº 796, Bairro do Poço – CEP 57.035-554, Maceió/AL., CNPJ Nº 21.756.191/0001-96. E-mail : contato@cgap.com.br

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ de número 51.543.570/0001-69, sediada em Aracaju-SE, prestou serviços de capacitação para aperfeiçoamento profissional a servidores e vereadores desta Câmara Municipal de Areia Branca/SE, através do **Curso para Área Pública 2024, intitulado "Planejamento Legislativo e Executivo 2024 e condutas vedadas em ano eleitoral"**, realizado dos dias 23 a 26 de fevereiro de 2024 na cidade de Arapiraca/AL, cumprindo satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, e, até a presente data, nada consta neste órgão que desabone seus serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Areia Branca/SE. 27 de fevereiro de 2024.

José Francisco das Chagas Filho
José Francisco das Chagas Filho
Presidente da Câmara de Areia Branca

Praça Joviano freire de Oliveira, s/nº - CEP 49580-000 – Areia Branca/SE
CNPJ: 04.097.709/0001-08 – Fone: (79) 99892-2234
e-mail: cvereadoresareiabranca@gmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 07/10/1981, nº do CPF 004.488.955-01, residente e domiciliada na cidade de Nossa Senhora das Dores - SE, na AVENIDA PAULO VASCONCELOS, nº 672, CENTRO, CEP: 49600-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**, e usará a expressão **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, nº 130, SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49020450.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens
 CNAE Nº 7912-1/00 - Operadores turísticos
 CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 17 de julho de 2023

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00448895501	MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 08:56 SOB N° 28200845474.
PROTOCOLO: 230301711 DE 25/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310948007. CNPJ DA SEDE: 51543570000169.
NIRE: 28200845474. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal (CMC) 144944-7	CPF / CNPJ 51.543.570/0001-69	
Razão Social/ Nome Empresarial ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA		
Nome Fantasia ECOS TREINAMENTOS E CURSOS		
Endereço AV PEDRO PAES DE AZEVEDO	Número 130	
Complemento	Bairro SALGADO FILHO	CEP 49020-450
Telefone (79) 99928-8785	Endereço Eletrônico (e-mail) islaniamoura@hotmail.com	
Início da Atividade 25/07/2023	Situação do Cadastro Aberto	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada		
Forma(s) de Atuação Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento		
Código e Descrição da atividade principal 8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial	Data de Início 17/07/2023	
Código e Descrição das atividades secundárias	Data de Início	
7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	17/07/2023	
7711000 Locacao de automoveis sem condutor	17/07/2023	
7911200 Agencias de viagens	17/07/2023	
7912100 Operadores turisticos	17/07/2023	
7990200 Servs.reserv.e out.servs.turis,n.esp.an.	17/07/2023	
8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	17/07/2023	
8550302 Ativ.apoio ... educacÆo,exc.cxs.escolares	17/07/2023	

A Inscrição Municipal não autoriza o funcionamento da pessoa jurídica, quando a legislação municipal determinar a obrigatoriedade do Alvará de Funcionamento.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU</p>  <p>SEMFAZ</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 23/01/2025 às 16:56:20</p>
--	---



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
00Inscrição Municipal (CMC)
144944-7CNPJ
51.543.570/0001-69Razão Social/ Nome Empresarial
ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDANome Fantasia
ECOS TREINAMENTOS E CURSOSEndereço
AV PEDRO PAES DE AZEVEDONúmero
130

Complemento

Bairro
SALGADO FILHOCEP
49020-450Telefone
(79) 99928-8785Endereço Eletrônico (e-mail)
islaniamoura@hotmail.comInício da Atividade
17/07/2023Situação do Cadastro
AbertoNatureza Jurídica
Sociedade Empresária LimitadaData de Validade
ALVARÁ VALIDO ATÉ 06.07.2025 (ESCRITORIO
VIRTUAL).Forma(s) de Atuação
Atividade Desenvolvida Fora do EstabelecimentoCódigo e Descrição da atividade principal
7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.Data de Início
17/07/2023

Código e Descrição das atividades secundárias

Data de Início

7711000 Locacao de automoveis sem condutor

17/07/2023

7911200 Agencias de viagens

17/07/2023

7912100 Operadores turisticos

17/07/2023

7990200 Servs.reserv.e out.servs.turis,n.esp.an.

17/07/2023

8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas

17/07/2023

8550302 Ativ.apoio ... educac/Æo,exc.cxs.escolares

17/07/2023

8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial

17/07/2023



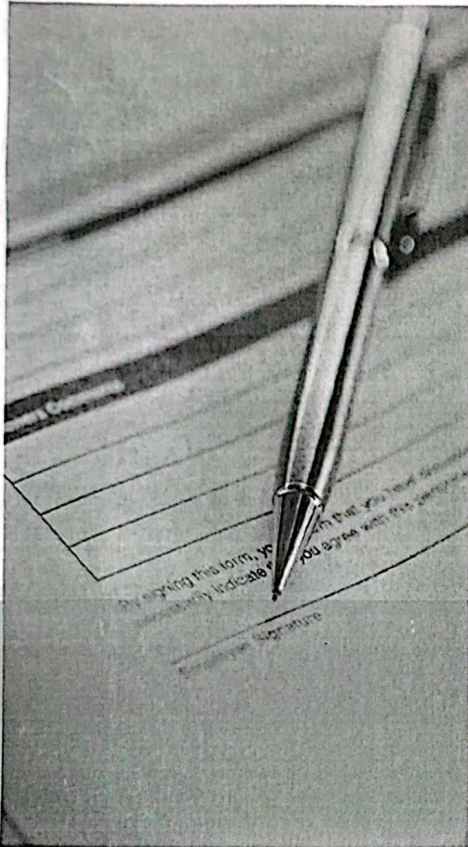
CURRÍCULO RESUMIDO

FÁBIO JOSÉ DA SILVA





FÁBIO JOSÉ DA SILVA



CURRÍCULO RESUMIDO

FÁBIO JOSÉ DA SILVA

Advogado, inscrito na Seccional Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SE sob o nº 11.116; foi Membro da Comissão de Estudos sobre Licitações e Contratos da OAB/SE.

Perito contábil há mais de 15 (quinze) anos, inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis sob o nº 1767, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe sob o n.º 4687 e na Associação dos Peritos Judiciais do Estado de Sergipe – APEJESE sob o n.º 108.

Formação Acadêmica

1. Bacharel em Direito pela Universidade Tiradentes; 2. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe; 3. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu/Salvador-BA; 4. Pós-graduado em Auditoria Governamental pela Universidade Tiradentes; 5. Pós-graduando em Direito Administrativo e Licitações; 6. Pós-graduando em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

Experiência Profissional

1. Servidor concursado, é Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Controlador Interno (Coordenador de Controle Interno) da atual gestão do Conselheiro Ulices de Andrade Filho; (...)

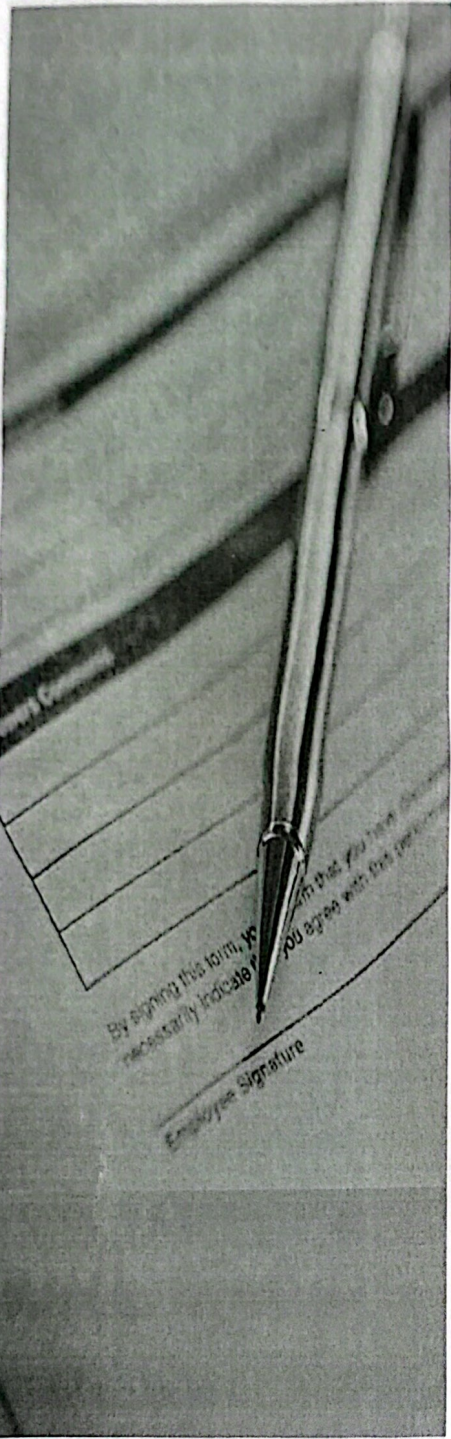


CURRÍCULO RESUMIDO FÁBIO JOSÉ DA SILVA

Experiência Profissional (continuação)

(...) 2. É Membro da Comissão de Controle de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas desde 2017 (MMD-TC), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; 3. Foi Coordenador de Controle Interno na Gestão do Conselheiro Clóvis Barbosa de Melo (biênio 2016-2017); 4. Foi Coordenador de Controle Interno na Gestão do Conselheiro Carlos Pinna de Assis (exercício de 2015); 5. Foi Assessor Técnico da Diretoria Técnica na Gestão do Conselheiro Carlos Pinna de Assis (exercício de 2014-2015); 6. Foi Coordenador de Auditoria Operacional na Gestão do Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza (exercício de 2013); 7. Foi Assistente de Gabinete do Conselheiro Reinaldo Moura (período de 2003 a 2005); 8. Atua na Escola de Contas José Amado Nascimento, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na condição de palestrante e instrutor de cursos voltados para a Administração Pública; 9. Atua como Perito Judicial Contábil no Judiciário do Estado de Sergipe desde 2003 (Justiça Estadual e Justiça Federal); 10. foi Assessor de Controle Interno, Diretor Administrativo e Financeiro, Vice-Presidente e Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB); 11. foi Membro do Conselho Fiscal da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação (EMGETIS); 12. foi Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados de Sergipe (PRODASE); 13. foi membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CONDURB) do Município de Aracaju; 14. foi membro suplente do Conselho Fiscal do BANESE; 15. Exerceu a função de Gerente Geral de Agência do Banco Excel-Econômico S/A; 15. foi Professor Universitário em cursos de Graduação e Pós-Graduação.





CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Aspectos Práticos e Polêmicos na Contratação de Bens e Serviços pela Administração Pública", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 04/10/2018;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Relativização Constitucional do Direito à Estabilidade no Serviço Público", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 09/11/2017;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Relativização Constitucional do Direito à Estabilidade no Serviço Público", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 19/10/2017;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Aspectos Relevantes sobre Direitos e Obrigações dos Servidores Públicos", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 05/10/2017;

* Palestrante do Projeto "TCE Vai à Escola – Colégio Estadual Presidente Nelson Mandela" com o Tema "Educação para a Cidadania e a Preservação do Meio Ambiente", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJAN/TCE-SE, no dia 11/07/2017, com carga horária de 03 horas;



ENDEREÇO COMERCIAL/ESCRITÓRIO:
Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 205
Bairro 13 de Julho - CEP 49020-700
Aracaju - Sergipe - Brasil

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Contratos Administrativos: Normas de Direito Público x Normas de Direito Privado", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 04/05/2017;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Contratos Regidos pelo Direito Público e Privado", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 27/04/2017;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – VI Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Estância, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 10/06/2016;

* Foi Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – VI Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Itabaiana, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 03/06/2016;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – VI Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Propriá, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 23/05/2016;

* Instrutor do "Curso do TCE Itinerante – VI Seminário de Gestão Pública Municipal", Cidade Pólo de Carmópolis, promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 13/05/2016;

Página 4

CONTATOS:
FONE: (079) 3246-6458
CELULAR: (079) 99979-4455
E-MAIL: fabio@fabiosilvaadvocacia.adv.br
INSTAGRAM: fabiosilva.instaoficial



CONTATOS:
FONE: (079) 3246-6458
CELULAR: (079) 99979-4455
E-MAIL: fabio@fabiosilvaadvocacia.adv.br
INSTAGRAM: fabiosilva.instaoficial

CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

* Instrutor do "Curso de Auditoria de Pessoal, Obra e Serviços", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no período de 28/10/2015 a 17/11/2015;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Contratos Administrativos: Normas de Direito Público x Normas de Direito Privado", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 12/11/2015;

* Instrutor do "Curso Gestão de Contratos", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no período de 23/09/2015 a 24/09/2015;

* Instrutor do "Curso Checklist de Licitações e de Contratos Administrativos", promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, em parceria com o Centro Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, no dia 31/08/2015;

* Palestrante no Projeto "TCE Cidadão", com o Tema "Gastos Públicos: Controle Externo, Controle Interno e Social", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 11/06/2015;

* Instrutor do "Curso Integrado de Capacitação dos Servidores do TCE/SE – Lei 8.666/93", promovido pela Escola de Contas José Amado Nascimento – ECOJANTCE-SE, no dia 01/06/2015;





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ: 51.543.570/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:47 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **972B.154A.6E2B.A577**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.543.570/0001-69

Certidão n°: 2018606/2025

Expedição: 10/01/2025, às 10:15:53

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.543.570/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 51.543.570/0001-69

Nome Fantasia: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0018912 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 22/01/2025 e válida até 21/02/2025.

Código de Autenticidade nº 9094.8209.8862.1656.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Janeiro de 2025
Nº. 202500540517

CNPJ: 51.543.570/0001-69

Contribuinte: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/04/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IG.0086.0077.HH.086C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 16475 / 2025

Identificação do Solicitante: 51.543.570/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 51.543.570/0001-69 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 51.543.570/0001-69 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 10/01/2025 às 10:12:48, válida até 09/02/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 10 de Janeiro de 2025

Autenticação: 20250110GUWUKQ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.543.570/0001-69
Razão Social: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
Endereço: AV PEDRO PAES DE AZEVEDO / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011204056111694504

Informação obtida em 22/01/2025 14:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
31/01/2025 09:14:42

Período de Competência Município de Prestação do Serviço
01/2025 Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Nome Fantasia

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS

CPF/CNPJ

51.543.570/0001-69

Inscrição Municipal

1449447

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Email

islaniamoura@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99928-8785

Endereço

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130, S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Câmara Municipal de Campo do Brito

CPF/CNPJ

16.451.783/0001-60

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

camaracb@hotmail.com

Endereço

Rua General Siqueira de Menezes, 3 - Centro - CEP: 49520-000 - Campo do Brito - SE**SERVIÇO PRESTADO****0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a 03 inscrições no valor individual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) totalizando o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para participar do "3º Curso Regional de Licitações e Contratos" a ser realizado no período de 05 a 07/02/2025 no CIA Auditório em Aracaju - SE.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

C.C 2344-2

CONTA CORRENTE 25682-X

NºPJ: 51.543.570/0001-69

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMÃO

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.600,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.600,00	3.600,00

NOTAS IMPORTANTES

- é autodeclaratória.

- do Simples Nacional.

- OX: R\$ 484,20 Federal e R\$ 180,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Emissão em: 31/01/2025 09:14:43

- Para consulta desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

- esta foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
16/01/2025 13:25:01

Período de Competência
01/2025

Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Nome Fantasia

ECOS TREINAMENTOS E CURSOS

Email

islaniamoura@hotmail.com

CPF/CNPJ

51.543.570/0001-69

Inscrição Municipal

1449447

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99928-8785

Endereço

Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130, S FILHO - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

MC & JG ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CPF/CNPJ

38.350.428/0001-37

Inscrição Municipal

1264811

Inscrição Estadual

271714727

Fone/Fax

(79) 3085-6523

E-mail

tecnoserviceaju@gmail.com

Endereço

Rua Fenelon Santos, 559 - S FILHO - CEP: 49020-350 - Aracaju - SE**SERVIÇO PRESTADO****0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a treinamento e gerenciamento de equipe técnica realizado nos dias 14 a 16 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.200,00	0,00	0,00	****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	****	0,00	1.200,00	1.200,00

NOTAS IMPORTANTES

NFS-e é autodeclaratória.
 emitida do Simples Nacional.
 Valor total: R\$ 161,40 Federal e R\$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Emissão em: 16/01/2025 13:25:01

Validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO: 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERÍODO: 05 a 07/02/2025

LOCAL: CIA Auditório em Aracaju/SE

INSTITUIÇÃO: Câmara Municipal de Pedrinhas

ESTADO: SERGIPE

PARTICIPANTE:

PALOMA SANTOS DE AZEVEDO

CPF: 079.201.165.11

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2025

ASSINATURA: _____
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501

CNPJ 51.543.570/0001-69

AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 130
SALGADO FILHO - ARACAJU/SE

ecostreinamentosecursos@gmail.com

(79) 99906-9753

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO: 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERÍODO: 05 a 07/02/2025

LOCAL: CIA Auditório em Aracaju/SE

INSTITUIÇÃO: Câmara Municipal de Pedrinhas

ESTADO: SERGIPE

PARTICIPANTE:

ERINADJA SOUSA MODESTO

CPF: 013.378.325.10

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2025

ASSINATURA: _____

MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:00448895501

Assinado de forma
digital por MARIA
CRISTINA PEREIRA DE
MOURA:00448895501

CNPJ 51.543.570/0001-69

AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 130
SALGADO FILHO - ARACAJU/SE

ecostreinamentosecursos@gmail.com

(79) 99906-9753

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO: 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERÍODO: 05 a 07/02/2025

LOCAL: CIA Auditório em Aracaju/SE

INSTITUIÇÃO: Câmara Municipal de Pedrinhas

ESTADO: SERGIPE

PARTICIPANTE:

ALYCIA LIMA DE SÁ

CPF: 116.152.095.30

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2025

MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:00448895501

Assinado de forma
digital por MARIA
CRISTINA PEREIRA DE
MOURA:00448895501

ASSINATURA: _____

CNPJ 51.543.570/0001-69

AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 130
SALGADO FILHO - ARACAJU/SE

ecostreinamentosecursos@gmail.com

(79) 99906-9753



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ALYCIA LIMA DE SÁ, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, informa que:

1. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU**, justifica-se a escolha do fornecedor ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69, por apresentar documentos suficientes que comprovam sua representatividade junto ao(s) profissional(is) a ela vinculado(s) de notória especialização e conhecimento técnico especializado no ramo de atividade pertinente ao objeto de interesse municipal, como exposto e considerado nos autos do processo, sendo esta detentora dos direitos de venda de palestras que envolvem os palestrantes de interesse municipal.

2. O preço praticado pelo fornecedor ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA é compatível com o valor de mercado conforme notas fiscais emitidas em nome de outros órgãos que obtiveram o mesmo serviço.

3. Consta a aprovação e autorização do Presidente da Câmara nas peças de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde se estabelece o resumo de toda a análise feita para a futura **contratação de serviços técnicos especializados** ora de interesse desse município.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios ou administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Declaramos ainda que:

Analisando os preços praticados em outros órgãos públicos para contratação do mesmo do mesmo profissional, fora comprovado que os valores propostos para os serviços de interesse dessa municipalidade, encontram-se, razoavelmente adequados e compatíveis no âmbito da Administração Pública;

Conforme demonstrado nas **notas fiscais e contratos firmados com outros órgãos** e apensados nos autos do processo em sede de Estudo Técnico Preliminar, em atendimento aos termos do Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, se verifica a comprovação de que o valor proposto encontra-se dentro da realidade do âmbito da Administração Pública.

O que nos leva a conclusão que o preço informado de **R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)** é compatível com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Foram anexados nos autos, como já mencionado, notas fiscais e outros documentos equivalentes comprobatórios do valor praticado pela ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA Os documentos comprovam o valor comumente cobrado pelo profissional e/ou empresa para a execução dos serviços propostos.

Diante disso, justificamos então o preço a ser contratado.

Pedrinhas (SE), 03 de Fevereiro de 2025

ALYCIA LIMA DE SÁ
Diretora do departamento administrativo

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095-30



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Pedrinhas/ SE , através de seu(sua) diretora administrativa (a) o(a) Sr.(a). ALYCIA LIMA DE SÁ , devidamente nomeada, vem apresentar justificativa para contratação direta da empresa ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU, com base no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

Considerando que é a lei que determina os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar a licitação, tornando-a inexigível;

Considerando que a inexigibilidade de licitação diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, ou seja, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração;

Considerando que tais hipóteses estão arroladas, exemplificativamente, no art. 74 da Lei n. 14.133/2021 onde a própria redação desse artigo traz implícita a possibilidade de ampliação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente se estiver diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela Administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço;

Considerando o dito do Professor Hely Lopes Meirelles ensinando que *"em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato"*;

Considerando ainda os dizeres de Maria Sylvia Zanella Di Pietro que explica a diferença entre dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme se verifica a seguir: *"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"*;

Considerando, principalmente que o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, trata da inexigibilidade de licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como ora se vê;



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Considerando ainda, que a empresa a ser contratada reúne a notória especialização, exigida pelo art. 74, III, da Lei de Licitações, vez que detentor do direito de venda da atuação do(a)s palestrante(s) de interesse desse município conforme depreende os documentos apensados nos autos, fato que aduz a uma contratação por força do reconhecimento qualificado e técnico necessário à consolidação do trabalho, que confirma o nível de especialização dos profissionais disponibilizados e desejados pela Administração e que estão ligados com a empresa aqui mencionada e que de forma concomitante temos a qualificação do(s) palestrantes(s) e sua representatividade envolvida em uma única contratação.

Considerando, que a presente contratação, por se tratar de serviços técnicos especializados de características subjetivas, que não são adquiridos no mercado em razão das peculiaridades e da especialização do(s) profissional(is) contratado(s), estando esse(s) profissional(is) vinculados a empresa ora contratada, com a efetiva comprovação de execução de serviços requeridos pela Administração;

Considerando também que o valor proposto para os serviços de interesse municipal se dá conforme padrão de preço praticado no âmbito da Administração Pública e comumente praticado, como é demonstrado através de notas fiscais e/ou contratos com outras instituições que obtiveram o mesmo objeto, ficando o preço a ser contratado dentro da realidade de mercado para profissionais deste naipe; e

Considerando por fim, que a ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no já prestou serviços da mesma natureza, conforme atestados em anexo, o que aumenta a confiabilidade da Contratante em relação a futura contratada, à saber, o(s) profissional(is) palestrante(s);

Justifica-se, a contratação direta da empresa de direito privado de razão social ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei de Licitações e Contratos sob o nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Pedrinhas (SE), 03 de Fevereiro de 2025.

Cordialmente,

Alycia Lima de Sá
ALYCIA LIMA DE SÁ

Diretora do departamento administrativo

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**MINUTA DO CONTRATO n° ____/2025
INEXIGIBILIDADE ____/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES E
A ECOS TREINAMENTO E
CURSOS LTDA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, e a ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69 estabelecida à Avenida Pedro Paes de Azevedo nº 130 –Salgado Filho – Aracaju /SE, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), Maria Cristina Pereira de Moura inscrito no CPF sob o nº. 004.488.955-01, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, em especial em seu artigo 74, inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência apensado nos autos processo de INEXIGIBILIDADE autuado sob o nº. xx/xxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o processo de Inexigibilidade e seus Anexos que o gerou, além dos documentos e propostas apresentados pela CONTRATADA no referido processo, e os anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 2.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.2. Autorização da Contratação Direta;
- 2.1.3. Proposta da Contratada;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente termo, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII, XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento e entrega dos devidos certificados.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. A fatura será paga mediante acompanhamento de comprovantes de que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações fiscais no mês anterior para o futuro pagamento.

6.3. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

6.3.1. Imperfeição dos serviços executados.

6.3.2. Obrigações da CONTRATADA para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.3.3. Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da de obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.
- 6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta periódica junto a contrata para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em processo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de celebração do presente contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas on-line disponíveis para tanto, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de Garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

13.1. Os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios da Câmara Municipal, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2024, consignados em dotação orçamentária própria:

UNIDADE	PROJETO	FONTE	ELEMENTO
10001	2001	15000000	33903900

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Boquim Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

José Aronadisson Gois
Presidente
CPF: 013.122.765-33

Pedrinhas (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

José Aronadisson Gois do Nascimento
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Alycia Lima de Sá* 2ª *Erinádja Sousa Modesto*

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
ARIVALDO FONTES DO NASCIMENTO

Riachão do Dantas /SE, 03 de Fevereiro de 2025

Origem: Secretaria
PARA: Procuradoria Geral do Município
REF. Inexigibilidade

Prezado Senhor,

Através deste, solicito dessa Controladoria, parecer pertinente para REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU, conforme peças apensadas aos autos.

Atenciosamente,

Alycia Lima de Sá

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095-30



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, justificativas, documentos e despachos constantes no Processo de Inexigibilidade nº 04/2025, bem como o reconhecimento da inexigibilidade pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da contratação com a empresa **ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **51.543.570/0001-69**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU, conforme especificações e condições descritas nos documentos apensados ao presente processo.

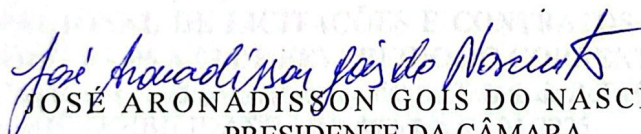
Este processo se fundamenta no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

O valor global do contrato é de **RS 3.600,00 (três mil seiscientos reais)**, que será pago com recursos deste órgão público conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJETO	FONTE	ELEMENTO
10001	2001	15000000	33903900

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedrinhas (SE), 04 de Fevereiro de 2025


JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CONTRATO nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE nº 04/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES E
A ECOS TREINAMENTO E
CURSOS LTDA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, e a ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69 estabelecida à Avenida Pedro Paes de Azevedo nº 130 –Salgado Filho – Aracaju /SE, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), Maria Cristina Pereira de Moura inscrito no CPF sob o nº. 004.488.955-01, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, em especial em seu artigo 74, inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência apensado nos autos processo de INEXIGIBILIDADE autuado sob o nº. 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o processo de Inexigibilidade e seus Anexos que o gerou, além dos documentos e propostas apresentados pela CONTRATADA no referido processo. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04 09:09:42-03'00"



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 2.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.2. Autorização da Contratação Direta;
- 2.1.3. Proposta da Contratada;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente termo, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII, XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento e entrega dos devidos certificados.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. A fatura será paga mediante acompanhamento de comprovantes de que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações fiscais no mês anterior para o futuro pagamento.

6.3. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

6.3.1. Imperfeição dos serviços executados.

6.3.2. Obrigações da CONTRATADA para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.3.3. Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da de obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:004488
95501

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Data: 2023.04.05 09:03:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de celebração do presente contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
95501

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Data: 2025.02.04 09:09:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.
- 6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta periódica junto a contrata para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em processo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas on-line disponíveis para tanto, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de Garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04 09:08:57 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04 09:08:48 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:0044889
5501

Assinado de forma digital
por MARIA CRISTINA
PEREIRA DE
MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04
09:08:39 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

13.1. Os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios da Câmara Municipal, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2024, consignados em dotação orçamentária própria:

UNIDADE	PROJETO	FONTE	ELEMENTO
10001	2001	15000000	33903900

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Boquim Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
5501

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04 09:08:30 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Joel Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

Pedrinhas (SE), 04 de Fevereiro de 2025.

Joel Aronadisson Gois do Nascimento
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA.00448895501
MOURA:00448895501
Dados: 2025.02.04 09:08:21 -03'00'

ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Erinádja Sousa Modesto* 2ª *Alycia Lima de Sá*

Erinádja Sousa Modesto
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 013.378.325.10

Alycia Lima de Sá
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 116.152.095.30



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 04/ 2025

**Interessado: Presidência da Câmara
Municipal de Pedrinhas/SE**

**Assunto: Contratação por
Inexigibilidade – Participação em curso
de capacitação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de curso de capacitação para servidores desta Casa Legislativa, conforme descrito no processo administrativo nº 04/2025.

O objeto contratado consiste na inscrição de 03 (três) servidores no 3º Curso Regional de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 05 a 07 de fevereiro de 2025, na cidade de Aracaju/SE, conforme especificado no termo de inexigibilidade acostado aos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...)
III – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Embora o inciso III trate do setor artístico, a hipótese em exame enquadra-se no caput do artigo 74, que contempla situações de inviabilidade de competição, sendo pacífico o entendimento de que a contratação de cursos e treinamentos especializados, ministrados por empresas detentoras de metodologia própria ou exclusividade na realização do evento, constitui hipótese de inexigibilidade, desde que devidamente comprovada.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais tem admitido a contratação direta de cursos de capacitação quando o evento é realizado por apenas um fornecedor, que detenha exclusividade na organização ou no conteúdo.

No caso concreto, restou demonstrado nos autos que:

- a) O curso é promovido por empresa organizadora com exclusividade;
- b) O evento é específico e direcionado a servidores que atuam com licitações e contratos administrativos;
- c) A participação visa ao aprimoramento técnico e cumprimento do princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A contratação direta, portanto, encontra respaldo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo administrativo conter a justificativa da escolha do fornecedor e a comprovação de que o preço é compatível com o praticado no mercado, conforme determina o art. 72, incisos I e II, da mesma lei.

III – CONCLUSÃO




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que resta configurada a inviabilidade de competição. Observadas as formalidades legais e devidamente instruído o processo administrativo com as justificativas pertinentes, não se vislumbra óbice jurídico para a efetivação do ajuste pretendido.

É o parecer, s.m.j.

Pedrinhas /SE, 28 de janeiro de 2025.


Aparecida Freitas do Nascimento
OAB/SE 6245

EXTRATO



EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 03 (três) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE ARACAJU

CONTRATADA: ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº51.543.570/0001-69

VALOR TOTAL: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente termo, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 10001

Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE, 04 de Fevereiro de 2025

Jose Aron Adisson Góis do Nascimento
JOSE ARON ADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jose Aron Adisson Góis do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

PORTARIA Nº 11-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859,-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.238-92, empregada desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 02/2025 – INEXIGIBILIDADE – Contrato nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de Curso de Licitação de Contratos - ECOS TREINAMENTO, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.




ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

José Aronadisson Gois do Nascimento
Presidente
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro
Pedrinhas - SE
C.N.P.J.: 32.745.866/0001-47

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho **33**

Tipo: Ordinário

Data: 04/02/2025

FORNECEDOR

Nome: ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
 CNPJ/CPF: 51543570000169
 Endereço: Avenida Pedro Paes de Azevedo, 130
 Bairro: Salgado Filho
 E-mail: istaniamoura@hotmail.com
 PIS/PASEP:

Compl: até 659/660
 Cidade: Aracaju
 Telefone: (79)99288-7850
 RG:

UF: SE

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
 Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
 Função: 01 Legislativa
 Sub-Função: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903919 Exposições, Congressos e Conferências
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Centro Custo:

Licitação: Nº 04/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	34.973,00	3.600,00	31.373,00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE AO 3º CURSO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO DE 5 A 7 DE FEVEREIRO DE 2025 NO CIA EM ARACAJU/SE, CONFORME CONTRATO Nº 06 2025

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14162 - SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES	UND	3,0000	1.200,0000	3.600,0000

TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS

3.600,00

Emitido em 04/02/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE Mat.727934

ALYCIA LIMA DE SÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Mat.1000052893